



## Prefeitura Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 47/90-E

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS DE AGUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

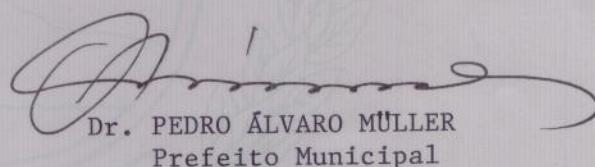
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Passam a ser os seguintes os feriados municipais comemorados no município de Agudo:

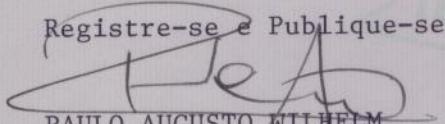
- 16 de fevereiro - Emancipação do Município
- Sexta-Feira Santa - data móvel
- 25 de julho - Dia do Colono (São Cristóvão)

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 707/89, de 28 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 19 de outubro de 1990.



Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
  
PAULO AUGUSTO WILHELM  
Sec. de Administração





## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 47/90-E

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Com satisfação cumprimentamos Vossas Excelências ao instante em que mais um Projeto de Lei passa a tramitar na Câmara Municipal.

Trata-se de tentativa de proceder alteração na Lei de Feriados Municipais, com a retirada do feriado de 31 de outubro.

Diz a legislação federal que cabe ao município instituir, no âmbito de sua competência "até" quatro feriados por ano, incluindo-se nestes o da Sexta-Feira Santa. Assim sendo o município listou como sendo seus feriados os dias 16 de fevereiro, 25 de julho, 31 de outubro e sexta-feira santa. Cada um deles vinha carregado de um significado particular: 16 de fevereiro em homenagem à nossa emancipação; 25 de julho para reverenciar o imigrante alemão, que se fixou na atividade rural - o colono; 31 de outubro destinado a festejar o protestantismo, pois é o Dia da Reforma Luterana, quando Martinho Lutero instituiu a Igreja Evangélica de Confissão Luterana e finalmente a sexta-feira santa como sinal magno da cristandade, em sinal de luto pela morte de Jesus Cristo.

Diz também a Lei Federal 7.320/85 que os feriados municipais, dentre outros, deverão ser comemorados por antecipação, ou seja, na segunda-feira da semana em que caírem. Esta é uma questão muito polêmica, uma vez que esta antecipação, se atende anseios da classe empresarial, descaracteriza o feriado em si, festejado por motivo muito personalíssimo do povo de um município. Por esta razão em poucas vezes, e em poucos municípios, este dispositivo é cumprido.

Agora chegou à baila uma questão muito peculiar, com relação ao feriado de 31 de outubro.

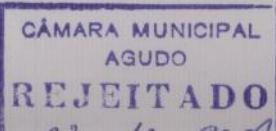
Tal data sempre foi respeitada em consideração ao contingente de luteranos, que compõem praticamente a metade da população. Esta comunidade realizou, durante muitos anos, a celebração de confirmação dos jovens, justamente no dia 31 de outubro.

Uma vez abandonada esta prática - a confirmação é realizada em JUN ou JUL - a comunidade não mais apresenta festividades para assinalar data, que passou a perder, em parte, sua razão de ser.

Inobstante reconheçamos a memória da comunidade luterana, pensamos que tal como esta data é significativa, tantas outras também o são, sem no entanto merecerem a deferência de serem feriados.

A Associação Comercial e Industrial de Agudo, que congrega as forças economicamente ativas da comunidade, se empenhou em pesquisar a impressão da comunidade sobre este feriado, tendo obtido unanimidade de que ele não mais correspondia ao que um dia significou. Também a ACIA procurou a comunidade evangélica e obteve da diretoria e do Pároco a aquiescência de que tal data não mais se reveste da importância de outrora.

Assim sendo, e considerando ser o dia 31 de outubro próximo ao dia 02 de novembro - ponto facultativo em todo o território nacional, "quebrando a semana em três partes", resolveu a Prefeitura Municipal alterar a legislação, reduzindo para três os feriados municipais, extirpando o de 31 de outubro, já a partir deste ano.



.....



## Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

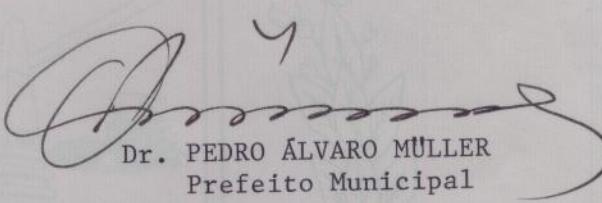
Considerando a proximidade da data, e levando-se em conta a implicância de um feriado na economia e nos serviços, rogamos seja esta matéria objeto de apreciação em **regime de urgência**, para que possamos dar conhecimento do decidido à comunidade em geral.

Advertimos que uma vez em a matéria não recebendo deliberação na sessão de 22 p.v., o feriado deverá ser comemorado antecipadamente, ou seja em 29 de outubro, dia em que está marcada a próxima sessão legislativa.

Na expectativa de que cada um de Vossas Excelências reflita sobre a questão e permita que haja uma decisão rápida e unânime, subscrevemo-nos,

Cordialmente..

Agudo, 19 de outubro de 1990.

  
Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal

